

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS "ASSOCIAÇÃO ONG COROA DA VIDA"

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º: Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Instituição sem fins lucrativos "ASSOCIAÇÃO ONG COROA DA VIDA".

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública a instituição/organização sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ 35.449.270/0001-69 com sede e foro no Município e Comarca de Cuiabá, à Rua Gregório Vivalmor (Núc Hab CPA II), Quadra 44 - C 02, Morada da Serra - CEP 78055-542, representada pelo sua Presidente Rosalina Gomes de Pinho.

Art. 1e - A Associação ONG Coroa da Vida, fundada em 26/07/2019, aqui tratada simplesmente como "ONG COROA DA VIDA" ou ainda como "ORGANIZAÇÃO", é uma pessoa jurídica de direito privado, associação cultural, sem fins econômicos, constituída com fundamento na Lei nº 10406/02 (Código Civil Brasileiro) e a Lei 10.825/03, tendo por finalidade principal, o desenvolvimento da pessoa como ser social, humanitário e espiritual, de duração por tempo indeterminado, que será regida por este estatuto e pela legislação em vigor, com sede e foro no Município e Comarca de Cuiabá, à Rua Gregório Vivalmor (Núc Hab CPA II), Quadra 44 - C 02, Morada da Serra - CEP 78055-542.

Art. 2e - A Organização, cujo tempo de duração é indeterminado, tem como finalidade:

I - Contribuir para a promoção integral da pessoa, visando o seu desenvolvimento como ser social, humanitário e espiritual;

II - Promover através de suas atividades, o crescimento espiritual, social e moral de todos que forem alcançados;

III Promover em parceria com entidades cooperadoras ou organizações não governamentais, obras sociais e trabalhos beneficentes de qualquer natureza, desde que estejam em sintonia com as finalidades da Organização;

IV - Promover a publicação e a circulação de literatura cristã;

V - Promover trabalhos de cunho social, assistencial e espiritual, junto à comunidade e repartições públicas, utilizando-se de reuniões, grupos de estudo, cursos teológicos, retiros, seminários, congressos, simpósios, encontros para casais, jovens, adolescentes, crianças e outras atividades correlatas.

VI - Preparar e capacitar continuamente, líderes qualificados e comprometidos com as finalidades da Associação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 17 de julho de 2024





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

Cezinha Nascimento (Câmara Digital) - UNIÃO BRASIL

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340033003700390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

